



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 1.061, DE 06 DE MAIO DE 1999
AUTORIZA SUBVENÇÃO PARA ENTIDADE QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

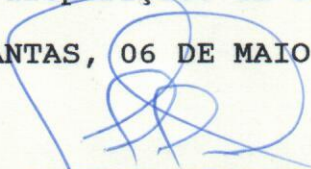
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de até R\$1.200,00(UM MIL E DUZENTOS REAIS) para a FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL PE.HERMENEGILDO BORTOLATTO, com sede à TRAVESSA IRMÃ MARIA HILÁRIA S/Nº em Rio das Antas, inscrita no CGC sob nº 01.998.377/0001-44, reconhecida de utilidade pública municipal pela Lei nº 1.016, de 29/09/97.


Art.2º - A subvenção citada no artigo anterior, corre por conta da dotação: ATIVIDADE 2023 - SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES CULTURAIS, Elemento: 323000-Transf. a Inst.Privadas, Subelemento: 323100 - Subvenções Sociais, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Rio das Antas.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 06 DE MAIO DE 1999.


LAIRTON TENCONI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.


ADILSON ANTONIO DAGNONI
CONTADOR CRC/SC 6133/O-1
FG-Dir.Dpto Contabilidade